



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

---

### **ANEXO VI**

### **INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

#### **Assunto:**

Representação para instauração de processo administrativo em face da concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., por indícios de violação aos direitos do consumidor decorrente da prestação inadequada e insegura de serviço público essencial de energia elétrica no Município de Baixo Guandu/ES.

#### **I – DA LEGITIMIDADE E DO CABIMENTO**

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, no exercício de sua função institucional de fiscalização e defesa do interesse público, vem, por meio da presente, apresentar REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, visando à apuração de possíveis infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, em face da concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

A atuação do PROCON mostra-se plenamente cabível, tendo em vista que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, submetido às normas do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere ao dever de adequação, segurança e eficiência.

#### **II – DOS FATOS**

A presente representação fundamenta-se em Dossiê Técnico Consolidado, elaborado por esta Casa Legislativa, que evidencia quadro persistente e progressivo de falhas estruturais na rede de distribuição de energia elétrica no Município de Baixo Guandu/ES, no período de 2018 a 2026.

Foram identificadas 25 (vinte e cinco) manifestações formais envolvendo:

- postes inclinados ou com risco de queda;
- estruturas deterioradas;
- ruptura parcial de postes de concreto;
- exposição de armadura metálica;
- indícios de corrosão estrutural;
- deformações por arqueamento;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

---

- comprometimento da capacidade de suporte mecânico.

As evidências demonstram que a rede vem sendo mantida em condições potencialmente inadequadas, comprometendo a segurança do serviço prestado.

Registre-se que foi encaminhada Indicação formal à concessionária, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação e adoção de providências, o qual transcorreu sem qualquer resposta, evidenciando possível desrespeito ao dever de transparência e eficiência.

### III – DO RISCO AO CONSUMIDOR E À SEGURANÇA

As condições estruturais verificadas não configuram mero desconforto ou falha pontual, mas sim situação de risco concreto, atual e iminente à integridade física dos consumidores.

A precariedade da rede, com estruturas comprometidas, eleva significativamente o risco de:

- acidentes com potencial lesivo grave ou fatal;
- eletrocussão de consumidores;
- incêndios decorrentes de falhas elétricas;
- queda de estruturas sobre residências, vias públicas e veículos.

A exposição dos consumidores a tais riscos caracteriza prestação de serviço insegura e inadequada, em desacordo com os parâmetros legais de proteção.

### IV – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, os serviços públicos devem ser prestados de forma adequada, eficiente, segura e contínua, respondendo os fornecedores pelos danos causados aos consumidores.

Ademais, o art. 14 do mesmo diploma legal estabelece a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços, independentemente da existência de culpa, pelos danos decorrentes de falhas na prestação.

A situação narrada indica, em tese:

- prestação inadequada de serviço essencial;
- violação ao dever de segurança;
- exposição indevida do consumidor a risco;
- possível prática abusiva decorrente da má prestação do serviço.

Tais condutas são passíveis de apuração e sanção no âmbito administrativo, nos termos da legislação consumerista.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

---

### V – DA NECESSIDADE DE ATUAÇÃO IMEDIATA

A permanência de estruturas comprometidas, aliada à ausência de providências por parte da concessionária, evidencia a necessidade de atuação imediata do PROCON, especialmente diante de situação que envolve risco direto à segurança dos consumidores.

A atuação administrativa mostra-se essencial para:

- cessar a prática irregular;
- prevenir danos;
- assegurar a adequação do serviço público;
- garantir a proteção efetiva dos consumidores.

### VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- A instauração de processo administrativo para apuração dos fatos narrados;
- A notificação da concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. para apresentação de esclarecimentos formais;
- A apuração de eventual violação às normas de proteção e defesa do consumidor, especialmente quanto ao dever de prestação adequada e segura do serviço;
- A determinação para que a concessionária apresente plano de ação emergencial, contendo:
  - ✓ diagnóstico técnico da rede no Município;
  - ✓ identificação das estruturas com risco;
  - ✓ cronograma de substituição e manutenção;
  - ✓ A adoção de medidas administrativas imediatas voltadas à eliminação do risco identificado;
  - ✓ A aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, na hipótese de confirmação de infração;
  - ✓ A comunicação a esta Câmara Municipal acerca das providências adotadas.

### VII – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- Dossiê Técnico Consolidado (2018–2026);
- Indicação anteriormente encaminhada à concessionária;
- Registros fotográficos;
- Demais documentos comprobatórios.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

---

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

